



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – B. São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 02/2022, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é o gerenciamento, controle e aquisição de combustível tipo gasolina e óleo diesel, torna público aos interessados a(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) formulado(s), valendo para todos os efeitos legais.

1. **Pergunta:** A Câmara já utiliza o serviço de gerenciamento de manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração?

Resposta: Esta Casa Legislativa não utiliza serviço de gerenciamento de manutenção, mas, sim, de gerenciamento, controle e aquisição de combustível, tipo gasolina e óleo diesel S 10, tendo como contratada a pessoa jurídica Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, sendo a taxa de administração de (-) 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) negativos.

2. **Pergunta:** Sobre o item 1.14, **comparecimento no local em 24h**, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente *on line*, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado, mas não no prazo máximo de 24 horas, já que para uma visita existe a necessidade de adequação de agenda e compra de passagens aéreas. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão com a dilação do prazo para 48 horas. Estamos corretos?

Resposta: O atendimento caso seja necessário pode sim estender para 48 (quarenta e oito) horas.

3. **Pergunta:** Sobre o item 3, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Resposta: Sim, é aceitável a emissão da Nota Fiscal através de link.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – B. São Geraldo – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Telefone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br



4. Pergunta: Quanto ao solicitado no item 2.20, **que o sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados**, sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, qual seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma atenderemos às exigências do Edital. Estamos corretos?

Resposta: A empresa vencedora do processo licitatório tem por obrigação manter uma rede credenciada abrangente que venha nos atender quanto ao quesito abastecimento, mantendo a sua rede credenciada mais completa possível, possibilitando novos credenciamentos de fornecedores com o tempo hábil para nos atender. Sempre que houver uma viagem iremos consultar a relação de credenciados para facilitar e tranquilizar aos usuários quanto ao abastecimento dos veículos.

5. Pergunta: Sobre o item 9.12.8, **treinamento presencial**, entendemos que oferecendo treinamento online e, caso necessário, posteriormente treinamento presencial atende às necessidades do Contratante. Estamos corretos?

Resposta: O treinamento pode aplicado *on line*.

6. Pergunta: Será fornecido cartão apenas para o veículo? O condutor será identificado pela sua matrícula e senha no momento do abastecimento?

Resposta: Sim, o cartão será fornecido somente para o veículo e o condutor será identificado através da matrícula e senha no momento do abastecimento.

7. Pergunta: Não possuímos campo específico para assinatura e informação do RG. No entanto esse poderá ser inserido manualmente?

Resposta: Tais informações (assinatura e RG) não são necessárias. O condutor que estiver utilizando o cartão para abastecer será identificado pela matrícula e senha.

Sete Lagoas, 5ª feira, 20 de janeiro de 2022.

JAQUELINE HELENA ALVES - Pregoeira.